



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 3867

Em 12 / 12 / 2022

Alzias
EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 4539

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que altera e revoga incisos da Lei Municipal nº 10.862, de 22 de dezembro de 2004, que Dispõe sobre o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos para unificar o valor da penalidade aplicada, seja no caso de desistência expressa ou tácita, visando promover tratamento isonômico aos contribuintes que incorrerem nas penalidades insertas nos incisos I e I-A do artigo 33.

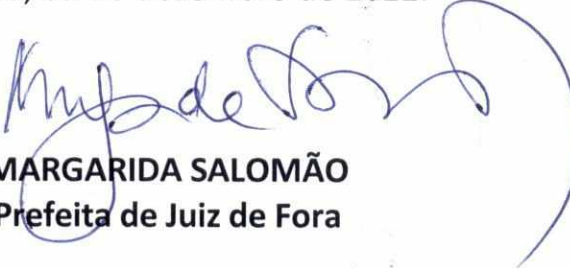
A unificação da penalidade ora proposta, para além de reduzir a multa imposta, simplifica e confere previsibilidade ao contribuinte que, por qualquer motivo, opte por desistir da guia de lançamento de ITBI.

Intenta-se também conferir maior celeridade às análises por parte dos servidores, promovendo eficiência no atendimento às demandas.

Por fim, solicita-se, com base no art. 38 da Lei Orgânica Municipal, o regime de urgência na apreciação da presente proposição.

Pelas razões supra delineadas, solicito a essa Colenda Câmara a sua aprovação.

Prefeitura de Juiz de Fora, 09 de dezembro de 2022.


MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.

Vereador JURACI SCHEFFER

Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG

mmss